

LEI COMPLEMENTAR N ° 072, DE 16 DE MAIO DE 2.000.

Dispõe sobre a criação de empregos no quadro de servidores .

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA, DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1 °) – Ficam criados no quadro de servidores do município, a que se refere a Lei Complementar n ° 068, de 10 de maio de 1.999, os seguintes empregos:

Anexo IV – Departamento de Educação, Cult. Esportes e Lazer

<u>QUANTIDADE</u>	<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>	<u>PROVIMENTO</u>
03	Guarda Noturno	03	Permanente

Anexo V – Departamento de Saúde, Assist. e Promoção Social

<u>QUANTIDADE</u>	<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>	<u>PROVIMENTO</u>
01	Farmacêutico	08	Permanente

Artigo 2 °) – As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3 °) – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 16 de maio de 2.000.

EMILIO CARLOS FORTES
Prefeito Municipal